

Lei - 315

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu -
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um/
Crédito Suplementar de (quatorze milhões, seiscentos e
oitenta mil cruzeiros (R\$ 14.680.000) distribuídos pe -
las Unidades Orçamentárias, Quadros, Consignações, e
Sub-Consignações abaixo relacionadas:

20- Governo Municipal

20.1 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 * Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

b - Transporte do Prefeito a serviço R\$ 400.000

3.1.4.0 - Encargos Diversos

a - Hospedagem do Prefeito a serviço R\$ 300.000

Total do Quadro- 20.1 R\$ 700.000

30- Serviços de Administração Geral

30-1 Secretaria da Prefeitura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

a-- Material de Expediente R\$ 300.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

c - Serviços Diversos R\$ 150.000

Total do Quadro- 30.1 R\$ 450.000

40 - Serviços Fazendários e Encargos Gerais

40-1 Tesouro Municipal

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil

g-Percentagem aos Agentes Arrecadadores 1.000.000

3.1.2.0-Material de Consumo

Continuação.
Transporte

8	3.1.4.0 - Encargos Diversos	0
	a-- Percentagem à Coletoria	4.000.000
	Total do Quadro - 40.1	5.200.000
	40-2- Serviço de Fiscalização	
	3.0.0.0-Despesas Correntes	
	3.1.0.0-Despesas de Custeio	
	3.1.1.0-Pessoal	
	3.1.1.1-Pessoal	
	d-Gratíf.p/serv. Extraordinário	130.000
	Total do Quadro- 40-2	130.00
	40-3-Encargos Gerais	
	3.0.0.0-Despesas Correntes	
	3.1.0.0-Despesas de Custeio	
	3.1.3.0-Serviços de Terceiros	
	b-Serviços Diversos	250.000
	Total do Quadro 40.3	250.000
	60- Serviços de Agricultura e Abastecimento	
	60-1Fomento Agrícola Municipal	
	3.0.0.0- Despesas Correntes	
	3.1.0.0- Despesas de Custeio	
	3.1.3.0- Serviços de Terceiros	
	a- Serviços Diversos	200.000
	Total do Quadro 60.1	200.000
	60.2 - Serviços de Merc. Açoug. e Matadouros	
	3.0.0.0-Despesas Correntes	
	3.1.0.0-Despesas de Custeio	
	3.1.2.0-Material de Consumo	
	a-Material de Limp.Conserv.e Higiene	50.000
	Total do Quadro 60.2	50.000
	80-Educação e Cultura	
	80.1-Escolas Primárias Municipais	
	3.0.0.0-Despesas Correntes	
	3.1.0.0-Despesas de Custeio	
	3.1.2.0-Material de Consumo	
	b-Material de Exp.Esc.Rurais	150.000
	3.1.3.0-Serviços de Terceiros	

Transporte.....

4.1.0.0- Investimentos	
4.1.1.0- Obras Públicas	
a- Escolas do Sítio Penedo	500.000
b- Escolas do Sítio Alazão	500.000
c- Escolas do Sítio Lagoinha	500.000
d- Escola do Sítio Várzea do Ramo	500.000
4.1.3.0- Material Permanente	
a- Aquisição de Móveis e Objetos escolares	300.000
b- Materiais Diversos	<u>200.000</u>
Total do Quadro- 80.1	<u>2.850.000</u>

90- Serviços de Saúde Pública e Assist.Social

90.4-Assistencia Social e Hospitalar

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.9.0-Diversas Trasnfr.Correntes

3.2.9.4-Entidades Municipais

a-Transp. de indigentes, medicamentos e socorro a indigentes

300.000

 Total do Quadro- 90.4

300.000

100-Serviços Urbanos, de Obras e Rodovias

100.1-Serviços de Limpeza Pública

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.2.0-Material de Consumo

 a-Combustíveis e Lubrificantes

250.000

 Total do Quadro 100.1

250.000

100.4- Serviços de Urbanismos e Obras Públicas.

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil

 b-Slário de Diaristas

300.000

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras Públicas

4.1.1.3-Prosseguimento de Obras

 b-Prosseguimento de Calçamento

1.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



100.5 -Serv. Rodoviário Municipal	
4.0.0.0-Despesas de Capital	
4.1.0.0-Investimentos	
4.1.1.0- bras públicas	
4.1.1.3-Prosseguimento de trabalho nas Estradas Municipais	<u>3.000.000</u>
Total do Quadro 100.5	<u>3.000.000</u>
TOTAL GERAL	<u>14.680.000</u>

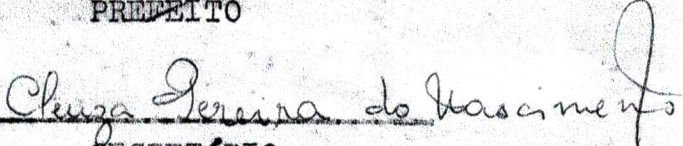
Art. 2º -O Crédito a que se refere o artigo anterior correrá por-
conta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 1965



PREFEITO



SECRETÁRIO